



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4899, DE 16 DE JULHO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.351.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.835, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), para fins de atender a Despesa de Capital, conforme programação relacionadas no Anexo I.

§ 1º Serão fornecidos relatórios detalhados dos gastos especificados por tecnologia e de cursos sequenciais, presenciais e a distância da unidade orçamentária da Pró-reitoria de Graduação, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e suporte administrativo das unidades orçamentárias da Reitoria e Pró-reitoria de Administração, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e reforma de imóveis, no prazo de 90 dias para Câmara Municipal.

§ 2º O relatório será divulgado na rede mundial de computadores.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, conforme artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit orçamentário do presente exercício, conforme artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).

Art. 4º O Reitor da Universidade de Taubaté, emitirá Ato Executivo alterando o orçamento para o Exercício de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo